

**LEI MUNICIPAL N.º 1.748, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001.**

**"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE UM ZELADOR PARA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL AGROPECUÁRIA."**

**FRANCISCO FRIZZO**, Prefeito Municipal de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo n.º 80, § IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Constantina, autorizado a efetuar a contratação emergencial e temporária de 01 Zelador, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1.º - A contratação emergencial e temporária constante neste artigo, será em caráter suplementar a título precatório para suprir a demanda da Escola Municipal de Ensino Fundamental Agropecuária.

§ 2.º - A referida contratação será por prazo determinado de até 06 (seis) meses, permitida a recondução por igual período.

§ 3.º - A contratação reger-se-á pela Legislação pertinente, em especial pelas Leis Municipais n.ºs 1167/91, 1168/91 e 1169/91 todas de 28MAR91.

§ 4.º - A remuneração referente a presente contratação será compatível e respectiva do próprio cargo, conforme quadro dos servidores municipais.

§ 5.º - As despesas referentes a presente contratação correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na seguinte dotação orçamentária: 0601 08 42 188 2017 – 31111 . 01 – 72.8

**Art. 2.º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina – RS, em 24 de setembro de 2001.

**FRANCISCO FRIZZO  
PREFEITO MUNICIPAL**

DATA SUPRA

LEOMAR DURANTI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO